



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 28/82 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNI  
VERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPRESSAS NO  
ESTATUTO DA UNIVERSIDADE E CONSIDERANDO  
O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 21/79 - CON  
SEPE, BEM COMO;

CONSIDERANDO a necessidade de um levan  
tamento preliminar de casos, em atitude preventiva e de orien  
tação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica sobrestada a aplicação  
da Resolução nº 21/79 - Consepe, até ulterior deliberação, no  
que se refere a jubramento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se, condicio-  
nalmente, a matrícula aos alunos relacionados nos processos de  
números S.C. 07.322/82-CCS e S.C. 07.333/82-CCA, no segundo pe-  
ríodo do corrente ano acadêmico de 1982.

ARTIGO 2º - Competirá aos Centros e De  
partamentos, através dos Colegiados de Cursos, o acompanhamen-  
to dos estudantes, para exercitar a orientação direta quanto  
aos prazos para exa  
ção curricular.





MINISTERIO DA EDUCACÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

ARTIGO 3º - Para o ano acadêmico de 1983, os Departamentos, através dos Centros, deverão oferecer ao Conselho de Ensino e Pesquisa relatórios circunstanciados, com indicadores, que possam reorientar o exame da matéria de que trata a Resolução de nº 21/79, de 21 de dezembro de 1979.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 03 de agosto de 1982.

  
Prof. Pedro Dorileo  
Presidente

